



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de Julgamento das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas arrematantes ao **Pregão Eletrônico nº 410/2018** do Hospital Municipal São José, plataforma do **Banco do Brasil nº 749961**, referente ao **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e alto custo para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José**. Aos 05 dias de fevereiro de 2019, reuniram-se na Coordenação de Licitações, o Pregoeiro, Sr. Marcio Haverroth e sua Equipe de Apoio, de acordo com a **Portaria Conjunta nº 08/2018/SMS/HMSJ**, para julgamento da proposta de preço e dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 15 de janeiro de 2019 para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital. O Pregoeiro informa que, as documentações apresentadas foram encaminhadas à Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, através dos Memorandos SEI nº 3074207, 3078537, 3091787, 3110357, 3118574, 3118652 e 3121978/2019 - SES.UCC.ASU para análise técnica. Em resposta, recebemos os Memorandos SEI nº 3098921, 3103198, 3113559, 3132964 e 3134163/2019 - SES.UFL.CAF, assinado pela servidora Patricia Rodrigues S Viana de Oliveira. Da análise técnica detida o Pregoeiro procede ao julgamento conforme: a) DAS CLASSIFICAÇÕES / HABILITAÇÕES: Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital, conforme item, empresa e seu respectivo valor: **ITEM 1 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 0,89 e valor total de R\$ 1.780,00. **ITEM 4 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 1,73 e valor total de R\$ 560.520,00. **ITEM 5 - LICIMED - DISTRIB DE MEDICAM CORRELATOS E PROD MED**, valor unitário de R\$ 6,35 e valor total de R\$ 285.750,00. **ITEM 8 - CONQUISTA DIST DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL**, valor unitário de R\$ 11,08 e valor total de R\$ 2.326.800,00. **ITEM 9 - EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 71,00 e valor total de R\$ 213.000,00. **ITEM 12 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, valor unitário de R\$ 1,58 e valor total de R\$ 63.200,00. **ITEM 13 - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACA**, valor unitário de R\$ 21,60 e valor total de R\$ 86.400,00. **ITEM 15 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E**, valor unitário de R\$ 32,69 e valor total de R\$ 196.140,00. **ITEM 16 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E**, valor unitário de R\$ 1.365,69 e valor total de R\$ 68.284,50. **ITEM 18 - CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA EPP**, valor unitário de R\$ 69,00 e valor total de R\$ 144.900,00. **ITEM 20 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO**, valor unitário de R\$ 0,62 e valor total de R\$ 5.580,00. **ITEM 21 - CONQUISTA DIST DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL**, valor unitário de R\$ 89,78 e valor total de R\$ 116.714,00. **ITEM 22 - CONQUISTA DIST DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL**, valor unitário de R\$ 254,00 e valor total de R\$ 381.000,00. **ITEM 23 - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACA**, valor unitário de R\$ 70,00 e valor total de R\$ 231.000,00. **ITEM 24 - ASLI COMERCIAL EIRELI**, valor unitário de R\$ 209,85 e valor total de R\$ 104.925,00. **ITEM 25 - EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 55,34 e valor total de R\$ 154.952,00. **ITEM 26 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E**, valor unitário de R\$ 19,54 e valor total de R\$ 136.780,00. **ITEM 29 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E**, valor unitário de R\$ 70,00 e valor total de R\$ 112.000,00. **ITEM 31 - ASLI COMERCIAL EIRELI**, valor unitário de R\$ 394,00 e valor total de R\$ 1.024.400,00. **ITEM 32 - PROHOSP DISTRIBUIDORA**

**DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 920,00 e valor total de R\$ 1.380.000,00. **ITEM 33 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 1,23 e valor total de R\$ 184.500,00. **ITEM 34 - LICIMED - DISTRIB DE MEDICAM CORRELATOS E PROD MED**, valor unitário de R\$ 76,72 e valor total de R\$ 122.752,00. **ITEM 37 - ASLI COMERCIAL EIRELI**, valor unitário de R\$ 0,27 e valor total de R\$ 12.690,00. **ITEM 38 - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACA**, valor unitário de R\$ 4,89 e valor total de R\$ 12.714,00. **ITEM 40 - V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 3,68 e valor total de R\$ 28.704,00. **ITEM 41 - LICIMED - DISTRIB DE MEDICAM CORRELATOS E PROD MED**, valor unitário de R\$ 9,91 e valor total de R\$ 25.766,00. **ITEM 42 - LICIMED - DISTRIB DE MEDICAM CORRELATOS E PROD MED**, valor unitário de R\$ 0,68 e valor total de R\$ 4.080,00. **ITEM 46 - LICIMED - DISTRIB DE MEDICAM CORRELATOS E PROD MED**, valor unitário de R\$ 150,00 e valor total de R\$ 330.000,00. **ITEM 47 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO**, valor unitário de R\$ 83,50 e valor total de R\$ 183.700,00. **ITEM 49 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 189,00 e valor total de R\$ 756.000,00. **ITEM 50 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, valor unitário de R\$ 0,73 e valor total de R\$ 219.000,00. **ITEM 51 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, valor unitário de R\$ 8,09 e valor total de R\$ 16.180,00. **ITEM 53 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E**, valor unitário de R\$ 57,00 e valor total de R\$ 39.900,00. **ITEM 54 - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACA**, valor unitário de R\$ 17,50 e valor total de R\$ 28.000,00. **ITEM 55 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E**, valor unitário de R\$ 179,00 e valor total de R\$ 89.500,00. **ITEM 56 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, valor unitário de R\$ 24,21 e valor total de R\$ 484.200,00. **ITEM 57 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, valor unitário de R\$ 2,49 e valor total de R\$ 747,00. **ITEM 58 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor unitário de R\$ 14,77 e valor total de R\$ 1.181.600,00. **ITEM 59 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 20,72 e valor total de R\$ 103.600,00. **ITEM 60 - CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITAL**, valor unitário de R\$ 246,14 e valor total de R\$ 738.420,00. **ITEM 61 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 28,00 e valor total de R\$ 140.000,00. **ITEM 68 - CONQUISTA DIST DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL**, valor unitário de R\$ 2,64 e valor total de R\$ 1.320,00. **ITEM 70 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 9,20 e valor total de R\$ 460,00. **ITEM 71 - CONQUISTA DIST DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL**, valor unitário de R\$ 5,33 e valor total de R\$ 15.990,00. **ITEM 72 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 2,17 e valor total de R\$ 65.100,00. **ITEM 74 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 6,30 e valor total de R\$ 1.575,00. **ITEM 75 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 0,320 e valor total de R\$ 320,00. **ITEM 76 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E**, valor unitário de R\$ 299,030 e valor total de R\$ 1.076.508,00. **ITEM 77 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor unitário de R\$ 4,260 e valor total de R\$ 42.600,00. **ITEM 78 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, valor unitário de R\$ 44,90 e valor total de R\$ 404.100,00. **ITEM 80 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor unitário de R\$ 159,99 e valor total de R\$ 479.970,00. **ITEM 81 - ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA**, valor unitário de R\$ 19,80 e valor total de R\$ 297.000,00. **ITEM 82 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 0,65 e valor total de R\$ 2.275,00. **ITEM 83 - BEKER PRODUTOS FARMACO HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 52,00 e valor total de R\$ 52.000,00. **ITEM 84 - ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA**, valor unitário de R\$ 20,35 e valor total de R\$ 1.221.000,00. **ITEM 85 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 2,21 e valor total de R\$ 66.300,00. **ITEM 86 - ASLI COMERCIAL EIRELI**, valor unitário de R\$ 37,00 e valor total de R\$ 74.000,00. **ITEM 87 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 9,52 e valor total de R\$ 5.712,00. **ITEM 88 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 6,36 e valor total de R\$ 19.080,00. **ITEM 89 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 0,23 e valor total de R\$ 575,00. **ITEM 90 - NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA**, valor unitário de R\$ 1,98 e valor total de R\$ 396.000,00. **ITEM 91 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor unitário de R\$ 32,50 e valor total de R\$ 3.250.000,00. **ITEM 92 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 34,84 e valor total de R\$ 627.120,00. **ITEM 93 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, valor

unitário de R\$ 2,71 e valor total de R\$ 271,00. **ITEM 95 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor unitário de R\$ 27,60 e valor total de R\$ 69.000,00. **ITEM 97 - NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA**, valor unitário de R\$ 35,99 e valor total de R\$ 359.900,00. **ITEM 98 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E**, valor unitário de R\$ 181,51 e valor total de R\$ 907.550,00. **ITEM 101 - ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA**, valor unitário de R\$ 4,20 e valor total de R\$ 151.200,00. **ITEM 102 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 150,00 e valor total de R\$ 750.000,00. **ITEM 104 - GENESIO A MENDES & CIA LTDA**, valor unitário de R\$ 775,00 e valor total de R\$ 310.000,00. **ITEM 105 - GENESIO A MENDES & CIA LTDA**, valor unitário de R\$ 1939,00 e valor total de R\$ 969.500,00. **ITEM 106 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 0,65 e valor total de R\$ 1.950,00. **ITEM 107 - GENESIO A MENDES & CIA LTDA**, valor unitário de R\$ 4916,34 e valor total de R\$ 2.458.170,00. **ITEM 108 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 4,85 e valor total de R\$ 12.125,00. **ITEM 109 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 1,43 e valor total de R\$ 5.005,00. **ITEM 110 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 2,85 e valor total de R\$ 7.125,00. **ITEM 111 - BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 1.545,79 e valor total de R\$ 309.158,00. **ITEM 113 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 1.460,00 e valor total de R\$ 73.000,00. **ITEM 114 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 50,70 e valor total de R\$ 263.640,00. **ITEM 116 - ASLI COMERCIAL EIRELI**, valor unitário de R\$ 6,65 e valor total de R\$ 199.500,00. **ITEM 117 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 5,20 e valor total de R\$ 26.000,00. **ITEM 118 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E**, valor unitário de R\$ 20,12 e valor total de R\$ 301.800,00. **ITEM 120 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E**, valor unitário de R\$ 266,77 e valor total de R\$ 666.925,00. **ITEM 121 - HOSPFAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA**, valor unitário de R\$ 2,37 e valor total de R\$ 71.100,00. **ITEM 122 - HOSPFAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA**, valor unitário de R\$ 11,82 e valor total de R\$ 118.200,00. **ITEM 123 - HOSPFAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA**, valor unitário de R\$ 273,17 e valor total de R\$ 81.951,00. **ITEM 125 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, valor unitário de R\$ 859,59 e valor total de R\$ 34.383,60. **ITEM 126 - V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 20,30 e valor total de R\$ 20.300,00. **b) DAS DESCLASSIFICAÇÕES / INABILITAÇÕES:** **ITEM 2 - CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA EPP**, valor unitário de R\$ 35,00 e valor total de R\$ 455.000,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, pois não apresentou Atestado de Capacidade Técnica compatível com 25% do quantitativo do item cotado, ou seja, os atestados apresentados não alcançam o quantitativo mínimo solicitado, estando em desconformidade com o item 9.2, letra j) do Edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **LICIMED - DISTRIB DE MEDICAM CORRELATOS E PROD MED**, valor total de R\$ 720.460,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a apresentar **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital. **ITEM 40 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, valor unitário de R\$ 0,88 e valor total de R\$ 6.864,00. Ato contínuo a sessão de lances a empresa registrou, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Sr pregoeiro, solicito a desclassificação do meu lance de 0,88 do item 40, pois foi digitado equivocadamente, tornando o valor inexequível para habilitação*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, ficou a empresa **V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 4,67, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta e documentação de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Neste mesmo Ato, o Pregoeiro solicitou uma **contraproposta**, no intuito de melhorar o preço ofertado. Aos 17 de janeiro, a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Bom dia, Informamos que nossa proposta final para o item é no valor de R\$ 3,68 no valor unitário*". **ITEM 96 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor unitário de R\$ 3,35 e valor total de R\$ 100.500,00. Apontado na análise técnica, de acordo com o Memorando SEI nº 3103198, de que o



valor cotado está acima da tabela CMED, o qual seria de R\$ 2,66, o Pregoeiro entrou em contato com a empresa no intuito de que a mesma apresentasse uma contraproposta. Ato contínuo, a empresa prontamente registrou por e-mail a seguinte mensagem "*Bom Dia Sr. Márcio. Infelizmente não temos como ajustar o valor, visto que esse é nosso mínimo*" (documento SEI 3117912). Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item, uma vez que, o valor ofertado encontra-se acima do valor da Tabela CMED. Diante do exposto, fica a empresa **CONQUISTA DIST DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL**, valor total de R\$ 122.700,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta e documentação de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Neste mesmo Ato, o Pregoeiro solicita uma **contraproposta**, no intuito de melhorar o preço ofertado. **c) DOS ITENS FRACASSADOS**: Restaram fracassados os seguintes itens: 3, 14, 17, 39, 48, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 99 e 115 conforme: **ITEM 3 - LICIMED - DISTRIB DE MEDICAM CORRELATOS E PROD MED**, valor unitário de R\$ 24,53 e valor total de R\$ 797.225,00. Ato contínuo a sessão de lances a empresa registrou, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Sr. pregoeiro, infelizmente lançamos o valor erroneamente no item 03, R\$9,35, este lance se referia ao item 05. Sr. pode confirmar no próprio item 05. Nosso valor correto é R\$ 24,53, sei que não está no seu estimado mas é nosso valor mínimo. obrigado*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Em não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 14 - CONQUISTA DIST DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL**, valor total de R\$ 11.484,00. Ato contínuo a sessão de lances, aos 17 de janeiro, a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Bom dia. Solicito desclassificação deste item. Medicamento em falta e sem previsão da importadora*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Em não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 17 - V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 3,18 e valor total de R\$ 14.310,00. Ato contínuo a sessão de lances a empresa registrou, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Bom dia, Informamos que não temos condições comerciais de chegar ao valor solicitado*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Em não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 39 - V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 4,25 e valor total de R\$ 22.100,00. Ato contínuo a sessão de lances o Pregoeiro convocou a empresa para uma contraproposta. Aos 16 de janeiro a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Bom dia sr pregoeiro. Nosso valor autorizado de venda para este medicamento é de R\$ 4,25. Informamos que o mesmo encontra-se abaixo do PF da tabela CMED. peça por gentileza que verifique o aceite ao mesmo*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Em não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 48 - CONQUISTA DIST DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL**, valor total de R\$ 900.000,00. Ato contínuo a sessão de lances, aos 17 de janeiro, a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Bom dia. Solicito desclassificação deste item. Medicamento em falta e sem previsão da importadora*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Em não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 62 - LICIMED - DISTRIB DE MEDICAM CORRELATOS E PROD MED**, valor unitário de R\$ 40,00 e valor total de R\$ 40.000,00. Ato contínuo a convocação para uma contraproposta. Aos 17 de janeiro a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Sr. pregoeiro, infelizmente não temos lance para este lote, não temos como chegar no preço solicitado. obrigado*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item, por apresentar o valor acima do estimado no Anexo I do Edital. Em não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 62 - LICIMED - DISTRIB DE MEDICAM CORRELATOS E PROD MED**, valor unitário de R\$ 40,00 e valor total de R\$ 40.000,00. Ato contínuo a convocação para uma contraproposta. Aos 18 de janeiro a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Sr. pregoeiro, infelizmente não temos lance para este lote, não temos como chegar no preço solicitado. obrigado*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item, por apresentar o valor acima do estimado no Anexo I do Edital. Em não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 63 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 6,03 e valor total de R\$ 603.000,00. Ato contínuo a sessão de lances o Pregoeiro convocou a empresa para uma contraproposta. Aos 16 de janeiro a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Bom Dia! Infelizmente não temos condições de chegar ao valor estimado pois o mesmo se encontra abaixo de nosso custo. Já estamos com nosso melhor valor*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa

**desclassificada** para o presente item, por apresentar o valor acima do estimado no Anexo I do Edital. Diante ao exposto, o Pregoeiro convocou a empresa que detém a proposta subsequente na ordem de classificação a apresentar **contraproposta** conforme mensagem publicada na plataforma do Banco do Brasil, uma vez que, o valor ofertado encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital: **EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 6,39 e valor total de R\$ 639.000,00. Ato contínuo a convocação para uma contraproposta. Aos 17 de janeiro a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Sr. Pregoeiro, após consulta ao fabricante do produto, infelizmente não conseguimos atender sua solicitação. Grato*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item, por apresentar o valor acima do estimado no Anexo I do Edital. Diante ao exposto, o Pregoeiro convocou a empresa que detém a proposta subsequente na ordem de classificação a apresentar **contraproposta** conforme mensagem publicada na plataforma do Banco do Brasil, uma vez que, o valor ofertado encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital: **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACA**, valor unitário de R\$ 6,78 e valor total de R\$ 678.000,00. Ato contínuo a convocação para uma contraproposta. Aos 17 de janeiro a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Sr, estamos em nosso melhor valor*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item, por apresentar o valor acima do estimado no Anexo I do Edital. Diante ao exposto, o Pregoeiro convocou a empresa que detém a proposta subsequente na ordem de classificação a apresentar **contraproposta** conforme mensagem publicada na plataforma do Banco do Brasil, uma vez que, o valor ofertado encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital: **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA**, valor unitário de R\$ 7,00 e valor total de R\$ 700.000,00. Ato contínuo a convocação para uma contraproposta. Aos 17 de janeiro a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Senhores, não temos como aceitar a contraproposta*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item, por apresentar o valor acima do estimado no Anexo I do Edital. Em não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO. ITEM 64 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 6,90 e valor total de R\$ 103.500,00. Ato contínuo a sessão de lances o Pregoeiro convocou a empresa para uma contraproposta. Aos 16 de janeiro a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Infelizmente não temos condições de redução deste item ao valor de referencia. Estamos com nossa melhor oferta*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item, por apresentar o valor acima do estimado no Anexo I do Edital. Diante ao exposto, o Pregoeiro convocou a empresa que detém a proposta subsequente na ordem de classificação a apresentar **contraproposta** conforme mensagem publicada na plataforma do Banco do Brasil, uma vez que, o valor ofertado encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital: **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA**, valor unitário de R\$ 7,00 e valor total de R\$ 105.000,00. Ato contínuo a convocação para uma contraproposta. Aos 17 de janeiro a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Bom dia Sr . pregoeiro, não podemos atender ao solicitado, obrigado*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item, por apresentar o valor acima do estimado no Anexo I do Edital. Diante ao exposto, o Pregoeiro convocou a empresa que detém a proposta subsequente na ordem de classificação a apresentar **contraproposta** conforme mensagem publicada na plataforma do Banco do Brasil, uma vez que, o valor ofertado encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital: **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACA**, valor unitário de R\$ 8,20 e valor total de R\$ 123.000,00. Ato contínuo a convocação para uma contraproposta. Aos 17 de janeiro a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Sr, estamos em nosso melhor valor*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item, por apresentar o valor acima do estimado no Anexo I do Edital. Diante ao exposto, o Pregoeiro convocou a empresa que detém a proposta subsequente na ordem de classificação a apresentar **contraproposta** conforme mensagem publicada na plataforma do Banco do Brasil, uma vez que, o valor ofertado encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 15,00 e valor total de R\$ 225.000,00. Ato contínuo a convocação para uma contraproposta. Aos 17 de janeiro a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Boa tarde, não podemos chegar no valor estimado. Gratos pelo contato*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item, por apresentar o valor acima do estimado no Anexo I do Edital. Diante ao exposto, o Pregoeiro convocou a empresa que detém a proposta subsequente na ordem de classificação a apresentar **contraproposta** conforme mensagem publicada na plataforma do Banco do Brasil, uma vez que, o valor ofertado encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital: **AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA**, valor unitário de R\$ 30,00 e valor total de R\$ 450.000,00. Ato contínuo

a convocação para uma contraproposta. Aos 21 de janeiro a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Boa tarde, infelizmente estamos no nosso melhor valor não conseguimos reduzir no momento*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item, por apresentar o valor acima do estimado no Anexo I do Edital. Em não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO. ITEM 65 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 15,00 e valor total de R\$ 180.000,00. Ato contínuo a sessão de lances o Pregoeiro convocou a empresa para uma contraproposta. Aos 16 de janeiro a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Infelizmente não temos condições de redução deste item ao valor de referencia. Estamos com nossa melhor oferta*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item, por apresentar o valor acima do estimado no Anexo I do Edital. Diante ao exposto, o Pregoeiro convocou a empresa que detém a proposta subsequente na ordem de classificação a apresentar **contraproposta** conforme mensagem publicada na plataforma do Banco do Brasil, uma vez que, o valor ofertado encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital: **AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA**, valor unitário de R\$ 15,40 e valor total de R\$ 184.800,00. Ato contínuo a convocação para uma contraproposta. Aos 21 de janeiro a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Boa tarde, infelizmente estamos no nosso melhor valor não conseguimos reduzir no momento*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item, por apresentar o valor acima do estimado no Anexo I do Edital. Diante ao exposto, o Pregoeiro convocou a empresa que detém a proposta subsequente na ordem de classificação a apresentar **contraproposta** conforme mensagem publicada na plataforma do Banco do Brasil, uma vez que, o valor ofertado encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital: **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA**, valor unitário de R\$ 15,50 e valor total de R\$ 186.000,00. Ato contínuo a convocação para uma contraproposta. Aos 23 de janeiro a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Senhores, não temos contraproposta. Obrigado*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item, por apresentar o valor acima do estimado no Anexo I do Edital. Diante ao exposto, o Pregoeiro convocou a empresa que detém a proposta subsequente na ordem de classificação a apresentar **contraproposta** conforme mensagem publicada na plataforma do Banco do Brasil, uma vez que, o valor ofertado encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital: **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACA**, valor unitário de R\$ 16,30 e valor total de R\$ 195.600,00. Ato contínuo a convocação para uma contraproposta. Aos 17 de janeiro a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Sr, estamos em nosso melhor valor*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item, por apresentar o valor acima do estimado no Anexo I do Edital. Diante ao exposto, o Pregoeiro convocou a empresa que detém a proposta subsequente na ordem de classificação a apresentar **contraproposta** conforme mensagem publicada na plataforma do Banco do Brasil, uma vez que, o valor ofertado encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 25,00 e valor total de R\$ 300.000,00. Ato contínuo a convocação para uma contraproposta. Aos 23 de janeiro a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Bom dia! Estamos na nossa melhor oferta para o lote 65, não temos mais reduções a ofertar. Gratos*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item, por apresentar o valor acima do estimado no Anexo I do Edital. Em não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO. ITEM 66 - ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA**, valor unitário de R\$ 15,00 e valor total de R\$ 45.000,00. Ato contínuo a convocação para uma contraproposta. Aos 17 de janeiro a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Bom dia Sr. pregoeiro, não podemos atender ao solicitado, obrigado*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item, por apresentar o valor acima do estimado no Anexo I do Edital. Em não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO. ITEM 67 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 6,90 e valor total de R\$ 48.300,00. Ato contínuo a sessão de lances o Pregoeiro convocou a empresa para uma contraproposta. Aos 16 de janeiro a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Bom Dia! Infelizmente não temos condições de chegar ao valor estimado pois o mesmo se encontra abaixo de nosso custo. Já estamos com nosso melhor valor*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item, por apresentar o valor acima do estimado no Anexo I do Edital. Diante ao exposto, o Pregoeiro convocou a empresa que detém a proposta subsequente na ordem de classificação a apresentar **contraproposta** conforme mensagem publicada na plataforma do Banco do Brasil, uma vez que, o valor ofertado encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital: **EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 7,34 e valor total de R\$

51.380,00. Ato contínuo a convocação para uma contraproposta. Aos 17 de janeiro a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Sr. Pregoeiro, após consulta ao fabricante do produto, infelizmente não conseguimos atender sua solicitação. Grato*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item, por apresentar o valor acima do estimado no Anexo I do Edital. Diante ao exposto, o Pregoeiro convocou a empresa que detém a proposta subsequente na ordem de classificação a apresentar **contraproposta** conforme mensagem publicada na plataforma do Banco do Brasil, uma vez que, o valor ofertado encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital: **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA**, valor unitário de R\$ 10,00 e valor total de R\$ 70.000,00. Ato contínuo a convocação para uma contraproposta. Aos 17 de janeiro a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Senhores, não temos como aceitar a contraproposta do item obrigado*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item, por apresentar o valor acima do estimado no Anexo I do Edital. Em não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO. ITEM 99 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 15,00 e valor total de R\$ 1.500,00. Ato contínuo a sessão de lances o Pregoeiro convocou a empresa para uma contraproposta. Aos 16 de janeiro a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Não podemos chegar no vosso valor estimado, nosso valor possível é de R\$ 12,75 totalizando em R\$ 1.275,00*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item, por apresentar o valor acima do estimado no Anexo I do Edital. Diante ao exposto, o Pregoeiro convocou a empresa que detém a proposta subsequente na ordem de classificação a apresentar **contraproposta** conforme mensagem publicada na plataforma do Banco do Brasil, uma vez que, o valor ofertado encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 16,5 e valor total de R\$ 1.650,00. Ato contínuo a convocação para uma contraproposta. Aos 16 de janeiro a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Infelizmente não será possível reduzirmos ao valor de referencia. Estamos com nossa melhor oferta*". Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa desclassificada para o presente item, por apresentar o valor acima do estimado no Anexo I do Edital. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item, por apresentar o valor acima do estimado no Anexo I do Edital. Diante ao exposto, o Pregoeiro convocou a empresa que detém a proposta subsequente na ordem de classificação a apresentar **contraproposta** conforme mensagem publicada na plataforma do Banco do Brasil, uma vez que, o valor ofertado encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 19,85 e valor total de R\$ 1.985,00. Ato contínuo a convocação para uma contraproposta. Aos 16 de janeiro a empresa registrou junto a plataforma do Banco do Brasil a seguinte mensagem: "*Boa tarde, não conseguimos chegar no valor estimado. Obrigado pelo contato*". Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa desclassificada para o presente item, por apresentar o valor acima do estimado no Anexo I do Edital. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item, por apresentar o valor acima do estimado no Anexo I do Edital. Em não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO. ITEM 115 - CSL BEHRING COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD**, valor unitário de R\$ 982,16 e valor total de R\$ 2.946.480,00. Ato contínuo a convocação para uma contraproposta. Aos 16 de janeiro a empresa registrou por e-mail (SEI 3105622) a seguinte mensagem: "*Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia. Gostaríamos de informar que já estamos com o nosso melhor preço para o item 115 (imunoglobulina)*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item, por apresentar o valor acima do estimado no Anexo I do Edital. Em não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO. d) DOS ITENS DESERTOS**: Restaram desertos os seguintes itens: 6, 7, 10, 11, 19, 27, 28, 30, 43, 44, 45, 52, 73, 94, 100, 119 e 124. Nada mais sendo constatado foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada eletronicamente pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2019, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2019, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elisete da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2019, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3135603** e o código CRC **1547455E**.

---

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

18.0.103136-0

3135603v2

3135603v2